



Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DA DIRETORIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/13

**Suspende por 30 (trinta) dias o disposto na
Ordem de Serviço 19/2012.**

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, dispõe o que segue:

Art. 1º - Em razão da falta de prestadores credenciados para a realização do exame de Polissonografia, o disposto na Ordem de Serviço 19/2012, fica suspenso pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo único- Neste período o procedimento passará a ser reembolsado ao usuário, no valor de R\$ 378,40, mediante processo administrativo que deverá ser instruído com a solicitação médica e nota fiscal do exame.

Art. 2º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

Dr. Antonio de Pádua Vargas Alves
Diretor de Saúde - IPERGS